



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.718, de 21 de fevereiro de 2022

“Concede abono, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1- Fica a fundação médico hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa autorizado a concessão de abono, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores , no mês de fevereiro do corrente ano.

§ 1º - O servidor detentor de mais de um cargo no município, perceberá somente um abono.

§ 2º - O abono, por ser ganho eventual, desvinculado da remuneração do servidor, não sofrerá contribuição do INSS e ao RPPS.

Art. 2º- As despesas correrão pela seguinte rubrica no projeto atividade da fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal